

**PROJETO DE LEI Nº 001/2023 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.**

**DISPOE SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Martinópolis, será composta por unidades administrativas distribuídas da seguinte forma:

I - Departamento Administrativo:

- a) Chefia de Gabinete da Presidência
- b) Diretoria Geral
- c) Tesouraria
- d) Setor de serviços administrativos
- e) Setor de Compras.

II - Departamento Legislativo:

- a) Setor de protocolo
- b) Setor de Comissões Permanentes
- c) Setor de sessões plenárias

III - Departamento Jurídico

- a) Procuradoria Jurídica
- b) Setor de Licitações e Contratos

IV – Departamento de Contabilidade

V - Departamento de recursos humanos e pessoal

VI - Departamento de Controle interno

- a) Setor de controle interno
- b) Ouvidoria
- c) Setor de Patrimônio

VII – Gabinete dos Vereadores

Art. 2º Ficam distribuídos e inseridos na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Martinópolis os seguintes cargos de provimento em comissão: 01(um) cargo de chefe de gabinete da presidência; 01 (um)

cargo de diretor geral; 01 (um) cargo de tesoureiro; 05 (cinco) cargos de auxiliar de serviços administrativos; 06 (seis) cargos de auxiliar de serviços gerais; 03 (três) cargos de vigia; 02 (dois) cargos de recepcionista; 01 (um) Cargo de Controlador Geral; 01 (um) Cargo de Assistente de Plenário e 01 (um) Assessor de Imprensa; 01 (um) Ouvidor.

Art. 3º A carga horaria dos Servidores da Câmara Municipal de Martinópolis é de 40h semanais, com trabalhos diários de segundas as sextas-feiras.

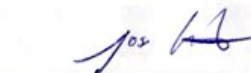
Art. 4º Os cargos, remunerações e atribuições dos servidores de provimento em comissão da Câmara Municipal de Martinópolis, constam nos anexos I e II desta Lei.

Art. 5º Estabelece a título de remuneração o valor de um salários mínimo vigente, atualmente R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e vinte reais), como Piso Salarial dos Servidores da Câmara Municipal de Martinópolis.

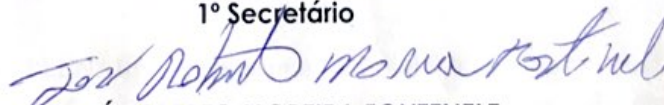
Art. 6º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Martinópolis, em 05 de janeiro de 2023.

  
**JOSÉ NILSON FARIAS SOUSA JÚNIOR**  
Presidente da Câmara

  
**JOSÉ ORMAR DA FROTA**  
Vice-presidente da Câmara

  
**ANTÔNIO JOÃO DE SAMPAIO**  
1º Secretário

  
**JOSÉ ROBERTO MOREIRA FONTENELE**  
2º Secretário

## ANEXO I

**DIRETOR GERAL.** Conduzir a elaboração e execução dos planos estratégicos e operacionais, em todas as áreas da Câmara Municipal, visando a assegurar a seu bom funcionamento.

**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA.** Assistência imediata a Presidência; organizar a agenda das atividades e programações oficiais do Presidente; administrar o atendimento as pessoas que procurarem o Presidente, encaminhando-as a quem de direito, orientando-as na solução dos assuntos respectivos ou marcando audiência com o Presidente, se for o caso; cuidar da correspondência oficial do presidente; recepcionar visitantes e hóspedes oficiais; promover e registrar informações relativas as autoridades, repartições federais, estaduais e outras de interesse da administração; coordenar as relações da Câmara com o Executivo Municipal.

**CONTROLADOR GERAL.** Coordenação dos Órgãos de controle administrativo interno.

**ASSESSOR DE IMPRENSA.** Realizar a política de comunicação social do Poder Legislativo; realizar as publicações legais e recepção de visitantes oficiais.

**TESOUREIRO.** Orientar as diversas unidades e coordena-las na elaboração do orçamento da Câmara Municipal; manter sistema de acompanhamento e controle orçamentário, verificando sua correta execução, bem como a exatidão e regularidade das contas da Câmara Municipal; verificar a validade dos documentos integrantes das prestações de contas; promover os processos de pagamento, tomando as providencias cabíveis quando da verificação de irregularidades; executar toda a atividade relativa a tesouraria; efetuar, em conjunto com a Presidente da Câmara Municipal, o pagamento de despesas, de acordo com as disponibilidades de numerários; exercer outras atividades correlatas.

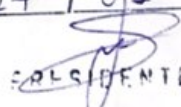
**ASSISTENTE DE PLENARIO.** Assessorar as atividades dos Vereadores, em plenário; Organizar a sistema de tramitação de papeis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal; Organizar o sistema de referência e de índices necessários a pronta localização de documentos; Auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais; informar procedimentos administrativos, encaminhando-os as unidades competentes; Participar do processo seletivo de

papeis e documentos a serem eliminados, de acordo com as normas que regem a matéria; Realizar, quando solicitado, a transcrição e supervisão das gravações das atas de reuniões das comissões e das sessões plenárias; Executar serviços administrativos de maior complexidade sempre que necessário; Realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao suporte legislativo e executar outras atividades correlatas.

OUVIDOR. O Ouvidor tem como função receber informações, sugestões, reclamações e denúncias dos usuários sobre as atividades do Poder Legislativo, encaminhando tais manifestações aos setores administrativos competentes, além de propor melhorias para os serviços prestados pela Instituição, na busca constante da eficiência e da transparência administrativa, sendo suas ações norteadas em princípios éticos, morais e constitucionais.

**PROJETO**  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
**DOS VEREADORES PRESENTES**

EM: 27/01 2023

  
PRESIDENTE

Recebido em 25 de janeiro de  
2023, às 16:25.

Elvira de Sousa



## ANEXO II

### TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS

<b>CARGOS</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>REPRESENTAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>VAGAS</b>
Tesoureiro	R\$ 1302,00	R\$ 0,00	R\$ 1302,00	01
Diretor Geral	R\$ 1302,00	R\$ 0,00	R\$ 1302,00	01
Chefe de Gabinete da Presidência	R\$ 1302,00	R\$ 0,00	R\$ 1302,00	01
Assessor de imprensa	R\$ 1302,00	R\$ 0,00	R\$ 1302,00	01
Assistente de Plenário	R\$ 1302,00	R\$ 0,00	R\$ 1302,00	01
Ouvidor	R\$ 1302,00	R\$ 0,00	R\$ 1302,00	01
cargos de auxiliar de serviços administrativos	R\$ 1302,00	R\$ 0,00	R\$ 1302,00	05
cargos de auxiliar de serviços gerais	R\$ 1302,00	R\$ 0,00	R\$ 1302,00	06
Vigia	R\$ 1302,00	R\$ 0,00	R\$ 1302,00	03
Controlador Geral	R\$ 1302,00	R\$ 0,00	R\$ 1302,00	01
Recepcionista	R\$ 1302,00	R\$ 0,00	R\$ 1302,00	01